



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

– LEI Nº 3.441, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 –

“Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 2006”...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a parte da Seguridade Social do Município e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária e estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 78.218.349,00 (setenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais), e se desdobra em:

I – R\$ 74.413.749,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e treze mil, setecentos e quarenta e nove reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 3.804.600,00 (três milhões, oitocentos e quatro mil, seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade



Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor,

com a estimativa constante do desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributaria	14.985.800,00	66.000,00	15.051.800,00
Receita Patrimonial	1.257.600,00	56.300,00	1.313.900,00
Receita de Serviços	357.600,00	0,00	357.600,00
Transferências Correntes	44.588.749,00	3.488.300,00	48.077.049,00
Outras Receitas Correntes	2.441.500,00	194.000,00	2.635.500,00
Dedução Rec. P/form.fundef	-5.146.800,00	0,00	-5.146.800,00
Subtotal	58.484.449,00	3.804.600,00	62.289.049,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	4.830.000,00	0,00	4.830.000,00
Alienação de Bens	200,00	0,00	200,00
Transferências de Capital	1.160.100,00	0,00	1.160.100,00
Subtotal	5.990.300,00	0,00	5.990.300,00
Total da Administração Direta	64.474.749,00	3.804.600,00	68.279.349,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita patrimonial	320.000,00	0,00	320.000,00
Receita de Serviços	7.215.000,00	0,00	7.215.000,00
Outras Receitas Correntes	654.670,00	0,00	654.670,00
Subtotal	8.189.670,00	0,00	8.189.670,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	1.749.330,00	0,00	1.749.330,00
Subtotal	1.749.330,00	0,00	1.749.330,00
Total da Administração Indireta	9.939.000,00	0,00	9.939.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributaria	14.985.800,00	66.000,00	15.051.800,00
Receita patrimonial	1.577.600,00	56.300,00	1.633.900,00
Receita de serviços	7.572.600,00	0,00	7.572.600,00
Transferências Correntes	44.588.749,00	3.488.300,00	48.077.049,00
Outras Receitas Correntes	3.096.170,00	194.000,00	3.290.170,00
Dedução rec. P/form.fundef	-5.146.800,00	0,00	-5.146.800,00
Subtotal	66.674.119,00	3.804.600,00	70.478.719,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	6.579.330,00	0,00	6.579.330,00
Alienação de Bens	200,00	0,00	200,00
Transferência de Capital	1.160.100,00	0,00	1.160.100,00
Subtotal	7.739.630,00	0,00	7.739.630,00
Total da Administração Direta e Indireta	74.413.749,00	3.804.600,00	78.218.349,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 78.218.349,00 (setenta e oito milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e quarenta e nove reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 61.453.049,00 (sessenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, e quarenta e nove reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 16.765.300,00 (dezesseis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada esta assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONOMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	33.661.200,00	15.494.300,00	49.155.500,00
Despesas de Capital	17.847.849,00	1.271.000,00	19.118.849,00
Reserva de Contingência	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Administração Direta	51.514.049,00	16.765.300,00	68.279.349,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Despesas Correntes	6.849.000,00	0,00	6.849.000,00
Despesas de Capital	3.084.000,00	0,00	3.084.000,00
Reserva de Contingência	6.000,00	0,00	6.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.939.000,00	0,00	9.939.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Despesas Correntes	40.510.200,00	15.494.300,00	56.004.500,00
Despesas de Capital	20.931.849,00	1.271.000,00	22.202.849,00
Reserva de Contingência	11.000,00	0,00	11.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	61.453.049,00	16.765.300,00	78.218.349,00

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal de Pirassununga	1.297.000,00	0,00	1.297.000,00
Gabinete do Prefeito	230.500,00	0,00	230.500,00
Secretaria Municipal de Governo	807.200,00	0,00	807.200,00
Procuradoria Geral do Município	357.000,00	0,00	357.000,00
Sec Mun Planejamento, Desenv. Econ. E Meio Ambiente	1.441.349,00		1.441.349,00
Secretaria Municipal de Administração	6.828.500,00	807.000,00	7.635.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00
Sec. Mun. Comercio e Industria e Agricultura	641.000,00	0,00	641.000,00
Secretaria Municipal de Educação	15.162.500,00	0,00	15.162.500,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.684.000,00	0,00	2.684.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	1.116.000,00	0,00	1.116.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	12.922.800,00	12.922.800,00
Secretaria Mun de Promoção Social	0,00	2.464.500,00	2.464.500,00
Secretaria Mun da Criança, Adolescente e Terc Idade	0,00	571.000,00	571.000,00
Secretaria Mun de Obras, Serviços e Dep.	19.300.000,00	0,00	19.300.000,00
Corpo de Bombeiros	443.000,00	0,00	443.000,00
Total da Administração Direta	51.509.049,00	16.765.300,00	68.274.349,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
03 - SAEP - SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DE PIRAS.	9.933.000,00	0,00	9.933.000,00
Total da Administração Indireta	9.933.000,00	0,00	9.933.000,00
3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Reserva de Contingência	11.000,00	0,00	11.000,00
Total do Município	61.453.049,00	16.765.300,00	78.218.349,00

III – POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	1.297.000,00	0,00	1.297.000,00
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA	344.000,00	0,00	344.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.126.200,00	0,00	10.126.200,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	1.208.000,00	0,00	1.208.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.035.500,00	3.035.500,00
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	807.000,00	807.000,00
10 – SAUDE	0,00	12.922.800,00	12.922.800,00
11 – TRABALHO	1.000,00	0,00	1.000,00
12 – EDUCAÇÃO	14.518.000,00	0,00	14.518.000,00
13 – CULTURA	3.328.500,00	0,00	3.328.500,00
15 – URBANISMO	10.921.000,00	0,00	10.921.000,00
16 – HABITAÇÃO	938.349,00	0,00	938.349,00
17 – SANEAMENTO	14.951.000,00	0,00	14.951.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	160.000,00	0,00	160.000,00
20 – AGRICULTURA	626.000,00	0,00	626.000,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	44.000,00	0,00	44.000,00
26 – TRANSPORTE	428.000,00	0,00	428.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	1.116.000,00	0,00	1.116.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.435.000,00	0,00	1.435.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	11.000,00	0,00	11.000,00
Total do Município	61.453.049,00	16.765.300,00	78.218.349,00

Art. 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

CAPITULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, parágrafo 1º; da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:

I – Até 10 % (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;

II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) de pessoal e seus encargos.
- b) de juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município.
- c) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
- d) de precatórios judiciais.
- e) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado.
- f) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da Saúde, Educação, Assistência Social, Regiões Metropolitanas e Programas de Infra-Estruturas de Transportes.
- g) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF – e a Quota do Salário Educação – QESE.
- h) (revogado).

Art. 9º - Para a realização de transposição, remanejamento ou transferência de Recursos, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, autorizadas pelo artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, consideram-se:

I – Órgão, o primeiro nível da classificação institucional da despesa.

II – Categoria de Programação, a classificação da despesa por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 10 - Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

Parágrafo Único – As modificações de que trata o caput serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

Art. 11 - Conforme permite expressamente o artigo 6º da Portaria nº 163/2001, dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, as dotações orçamentárias constantes desta Lei estão discriminadas, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de despesa e modalidades de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Seção de Contabilidade

Parágrafo Único:- Os elementos econômicos serão informados durante a execução orçamentária, obrigatoriamente, no momento em que a despesa for empenhada.

Art. 12 - (revogado).

Art. 13 - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo de Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, prevalecem sobre as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2006.

Art. 13-A – Fica criado o Anexo IV, correspondente as Emendas aprovadas, que farão parte integrante da presente lei.

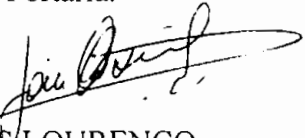
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de dezembro de 2005.


- ADEMIR ALVES LINDO -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Portaria.

Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.